



MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(Lei n.14.133, de 1º de abril de 2021)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 0059/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO GERAL NOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG, EM ATENDIMENTO AO SETOR DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.

Aos dias, 02 de Agosto de 2024 o MUNICÍPIO DE CONGONHAL – MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.675.967/0001-39, situada na Praça Comendador Ferreira de Matos, 29, Centro, Congonhal/MG, o DD. Moisés Ferreira Vaz, Prefeito Municipal de Congonhal (MG), doravante denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Detentora (s) da Ata de Registro de Preços:

CONTATTOS MAIS LTDA, situada a Avenida Nossa Senhora da Paz n 300, Bairro: Jardim Alto Alegre – CEP: 15054-400 – São Jose do Rio Preto - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.237.962/0001-24, Inscrição Estadual n. 647.661.142.112, neste ato representada pelo Socio administrador **Raphael Diego Velani**, inscrito no CPF nº 396.270.838-36 residente e domiciliado na Rua Apostolo Marchetto n/ 378 Quadra 33 lote 7 Condominio Recanto do Lago – São José do Rio Preto – SP CEP: 15062-239.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, pelo Decreto Municipal n.º 3125/2077 e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP, referente ao pregão presencial acima referenciado, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO GERAL NOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG, EM ATENDIMENTO AO SETOR DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do Pregão Presencial n.º 011/2024, realizado em 30/07 /2024, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Presencial acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 02 de agosto de 2024, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto Pregão Presencial Registro de preços para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO GERAL NOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG, EM ATENDIMENTO AO SETOR DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.

O Município e suas secretarias não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

RAPHAEL DIEGO
VELANI 39627083836



RAPHAEL DIEGO
VEI 5 NH-396-27083836

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Comendador Ferreira de Matos, 29 - Centro - Congonhal/MG

Fone: 35 3424 3000 Fax: 35 3424 1567 CEP: 37.584-000

www.congonhal.mg.gov.br

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Quantidade	Unitário	Total
1	28746	LUMINARIA SOLAR - LUMINARIA SOLAR FOTOVOLTAICA POTENCIA DE 100W PAINEL SOLAR DE POLI SILICONE 5.2V - 15W.BATERIA LITIO 3.2V 1.200MA.LED 122 - MODELO 57.30MATERIAL ABS / ALUMINIUMFUNÇÕES: AUTOMATICO, CONTROLE REMOTO	UN	50,0000	148,0000	7.400,00
2	27805	ABRAÇADEIRA 1" GALVANIZADO - ABRAÇADEIRA 1" GALVANIZADO	UN	250,0000	0,7900	197,50
3	27795	ABRAÇADEIRA 3/4". - ABRAÇADEIRA 3/4"	UN	300,0000	0,5700	171,00
5	28675	AUTO TRANSFORMADOR BIVOLT, CONVERSOR DE 110V PARA 220V OU DE 220V PARA 110V. POTÊNCIA DE 3000VA. - AUTO TRANSFORMADOR BIVOLT, CONVERSOR DE 110V PARA 220V OU DE 220V PARA 110V. POTÊNCIA DE 3000VA.	UN	10,0000	185,8000	1.858,00
7	28677	AUTO TRANSFORMADOR BIVOLT, CONVERSOR DE 110V PARA 220V OU DE 220V PARA 110V. POTÊNCIA DE 5000VA. - AUTO TRANSFORMADOR BIVOLT, CONVERSOR DE 110V PARA 220V OU DE 220V PARA 110V. POTÊNCIA DE 5000VA.	UN	10,0000	204,5000	2.045,00
10	27802	BUCHA COM PARAFUSO 8MM - BUCHA COM PARAFUSO 8mm	UN	1.000,0000	0,3000	300,00
20	25034	CAIXA VERSATIL 2 - CAIXA VERSATIL 2	UN	15,0000	14,6700	220,05
21	25035	CANAleta PARA FIO 2M - CANAleta PARA FIO 2M	UN	100,0000	5,0500	505,00
23	26861	CASCATA LED COM 150 LEDS BRANCO BLINDADO MEDINDO 3,5X0,60M FIO RETO TRANSPARENTE - CASCATA LED COM 150 LEDS BRANCO BLINDADO MEDINDO 3,5X0,60M FIO RETO TRANSPARENTE, NAS CORES BRANCA OU AZUL, BIVOLT	UN	500,0000	60,0000	30.000,00
24	27804	CONDULET 1" GALVANIZADO - CONDULET 1" GALVANIZADO	UN	100,0000	11,8400	1.184,00
25	27794	CONDULET 3/4" GALVANIZADO - CONDULET 3/4" GALVANIZADO	UN	100,0000	6,9600	696,00
26	28685	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE 16-95 X 10-95MM - CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE 16-95 x 10-95MM	UN	100,0000	4,1400	414,00
27	28686	CONJUNTO 1 CAMPAINHA - CONJUNTO 1 CAMPAINHA	UN	10,0000	5,8800	58,80
43	26882	CONJUNTO TOMADA P/ TELEFONE - CONJUNTO TOMADA P/ TELEFONE	UN	10,0000	6,6600	66,60
46	27809	CURVA 1" GALVANIZADO - CURVA 1" GALVANIZADO	UN	100,0000	3,6600	366,00
47	27801	CURVA 3/4" GALVANIZADO - CURVA 3/4" GALVANIZADO	UN	100,0000	2,7700	277,00
55	31004	DISJUNTOR BIPOLAR NEMA 15A - DISJUNTOR BIPOLAR NEMA 15A	UN	5,0000	54,6000	273,00
56	31005	DISJUNTOR BIPOLAR NEMA 20A - DISJUNTOR BIPOLAR NEMA 20A	UN	5,0000	55,9000	279,50
57	31006	DISJUNTOR BIPOLAR NEMA 25A - DISJUNTOR BIPOLAR NEMA 25A	UN	5,0000	55,9000	279,50
58	31007	DISJUNTOR BIPOLAR NEMA 35A - DISJUNTOR BIPOLAR NEMA 35A	UN	5,0000	62,0000	310,00
59	31008	DISJUNTOR BIPOLAR NEMA 40A - DISJUNTOR BIPOLAR NEMA 40A	UN	5,0000	66,9000	334,50
60	31009	DISJUNTOR BIPOLAR NEMA 50A - DISJUNTOR BIPOLAR NEMA 50A	UN	5,0000	63,2500	316,25
61	31011	DISJUNTOR BIPOLAR NEMA 60A - DISJUNTOR BIPOLAR NEMA 60A	UN	5,0000	83,7500	418,75
62	31012	DISJUNTOR BIPOLAR NEMA 70A - DISJUNTOR BIPOLAR NEMA 70A	UN	5,0000	82,4200	412,10
63	31013	DISJUNTOR BIPOLAR NEMA 80A - DISJUNTOR BIPOLAR	UN	5,0000	76,7700	383,85

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Comendador Ferreira de Matos, 29 - Centro - Congonhal/MG

Fone: 35 3424 3000 Fax: 35 3424 1567 CEP: 37.584-000

www.congonhal.mg.gov.br

		NEMA 80A				
64	31014	DISJUNTOR BIPOLAR NEMA 90A - DISJUNTOR BIPOLAR NEMA 90A	UN	5,0000	76,7700	383,85
90	31041	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 32A - DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 32A	UN	5,0000	6,6600	33,30
95	31046	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 80A - DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 80A	UN	5,0000	24,0000	120,00
96	31047	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 90A - DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 90A	UN	5,0000	21,7500	108,75
97	26909	DISJUNTOR UNIPOLAR NEMA (60A) - DISJUNTOR UNIPOLAR NEMA (60A)	UN	10,0000	26,9000	269,00
98	31060	DISJUNTOR UNIPOLAR NEMA 100A - DISJUNTOR UNIPOLAR NEMA 100A	UN	5,0000	28,0000	140,00
99	31049	DISJUNTOR UNIPOLAR NEMA 10A - DISJUNTOR UNIPOLAR NEMA 10A	UN	5,0000	11,9000	59,50
100	31050	DISJUNTOR UNIPOLAR NEMA 15A - DISJUNTOR UNIPOLAR NEMA 15A	UN	5,0000	11,6000	58,00
101	31051	DISJUNTOR UNIPOLAR NEMA 20A - DISJUNTOR UNIPOLAR NEMA 20A	UN	5,0000	11,6000	58,00
102	31052	DISJUNTOR UNIPOLAR NEMA 25A - DISJUNTOR UNIPOLAR NEMA 25A	UN	5,0000	12,5000	62,50
103	31053	DISJUNTOR UNIPOLAR NEMA 30A - DISJUNTOR UNIPOLAR NEMA 30A	UN	5,0000	11,6000	58,00
104	31054	DISJUNTOR UNIPOLAR NEMA 35A - DISJUNTOR UNIPOLAR NEMA 35A	UN	5,0000	18,0000	90,00
105	31055	DISJUNTOR UNIPOLAR NEMA 40A - DISJUNTOR UNIPOLAR NEMA 40A	UN	5,0000	19,2000	96,00
106	31056	DISJUNTOR UNIPOLAR NEMA 50A - DISJUNTOR UNIPOLAR NEMA 50A	UN	5,0000	18,4000	92,00
107	31057	DISJUNTOR UNIPOLAR NEMA 70A - DISJUNTOR UNIPOLAR NEMA 70A	UN	5,0000	28,5000	142,50
108	31058	DISJUNTOR UNIPOLAR NEMA 80A - DISJUNTOR UNIPOLAR NEMA 80A	UN	5,0000	30,0000	150,00
109	31059	DISJUNTOR UNIPOLAR NEMA 90A - DISJUNTOR UNIPOLAR NEMA 90A	UN	5,0000	30,0000	150,00
111	11437	DUCHA 4 ESTAÇÕES 220V E 5000W - DUCHA 4 ESTAÇÕES 220V E 5000W	UN	10,0000	58,0000	580,00
115	25096	ELETRODUTO GALV ¾ 3MT - ELETRODUTO GALV ¾ 3MT	UN	100,0000	15,1200	1.512,00
116	25097	ELETRODUTO PVC ¾ 3MT - ELETRODUTO PVC ¾ 3MT	UN	100,0000	7,4000	740,00
118	27803	ELETRODUTOS 1" GALVANIZADO - ELETRODUTOS 1" GALVANIZADO	UN	100,0000	18,6500	1.865,00
120	27808	ESPELHO CEGO 1" GALVANIZADO - ESPELHO CEGO 1" GALVANIZADO	UN	250,0000	4,2000	1.050,00
121	27798	ESPELHO CEGO 3/4" GALVANIZADO - ESPELHO CEGO 3/4" GALVANIZADO	UN	250,0000	2,6200	655,00
136	25113	FIO CABO TRIPLEX 16MM - FIO CABO TRIPLEX 16MMISSO 9001:2008	M	500,0000	5,1900	2.595,00
137	26920	FIO PARA INTERFONE - FIO PARA INTERFONEISSO 9001:2008	RL	5,0000	44,3700	221,85
138	26921	FIO PARA TELEFONE EXTERNO F10 - FIO PARA TELEFONE EXTERNO F10ISSO 9001:2008	M	100,0000	0,7700	77,00
139	11469	FIO PARA TELEFONE INTERNO - FIO PARA TELEFONE INTERNOISSO 9001:2008	M	100,0000	0,4400	44,00
149	25130	FITA ISOLANTE 20MT - FITA ISOLANTE 20MT	UN	50,0000	4,5900	229,50
152	27815	INTERRUPTOR ELETRICO 1T PARA CONDULET 3/4" - INTERRUPTOR ELETRICO 1T PARA CONDULET 3/4"	UN	100,0000	3,7700	377,00
153	27816	INTERRUPTOR ELETRICO 2T PARA CONDULET 3/4" - INTERRUPTOR ELETRICO 2T PARA CONDULET 3/4"	UN	100,0000	5,9200	592,00
154	33321	KIT DE 100M MANGUEIRA LED 5050 FULL RGB COM CONTROLADOR E CONTROLE REMOTO: 16 CORES, S/	KIT	500,0000	1.039,6600	519.830,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Comendador Ferreira de Matos, 29 - Centro - Congonhal/MG

Fone: 35 3424 3000 Fax: 35 3424 1567 CEP: 37.584-000

www.congonhal.mg.gov.br

		EMENDAS, 100V. - KIT DE 100M MANGUEIRA LED 5050 FULL RGB COM CONTROLADOR E CONTROLE REMOTO: 16 CORES, S/ EMENDAS, 100V				
166	28711	LUMINÁRIA DE LED 5W BLINDADO CHÃO PISO JARDIM. CORES VARIADAS, BIVOLT, VIDA ÚTIL 30MIL HORAS, A PROVA D'ÁGUA - IP67 - LUMINÁRIA DE LED 5W BLINDADO CHÃO PISO JARDIM. CORES VARIADAS, BIVOLT, VIDA ÚTIL 30MIL HORAS, A PROVA D'ÁGUA - IP67	UN	50,0000	26,0000	1.300,00
167	28712	LUMINÁRIA DE LED 7W BLINDADO CHÃO PISO JARDIM. CORES VARIADAS, BIVOLT, VIDA ÚTIL 30MIL HORAS, A PROVA D'ÁGUA - IP67 - LUMINÁRIA DE LED 7W BLINDADO CHÃO PISO JARDIM. CORES VARIADAS, BIVOLT, VIDA ÚTIL 30MIL HORAS, A PROVA D'ÁGUA - IP67	UN	50,0000	28,0000	1.400,00
168	25145	LUMINARIA TARTARUGA PRETA - LUMINARIA TARTARUGA PRETA	UN	100,0000	11,5500	1.155,00
172	25149	LUVA P ELETRODUTO GALV ¾ - LUVA P ELETRODUTO GALV ¾	UN	500,0000	1,0700	535,00
174	26935	MANGUEIRA LED BRANCO FRIO - MANGUEIRA LED BRANCO FRIO 100M 220V - MANGUEIRA DE DOIS FIOS. ESPESSURA DE 13MM	M	500,0000	550,8000	275.400,00
175	27800	MODULO ADAPTADOR KEYSTONE PARA ESPELHO GALVANIZADO - MODULO ADAPTADOR KEYSTONE PARA ESPELHO GALVANIZADO	UN	100,0000	7,2100	721,00
181	25151	PINO 3 SAIDAS 2P+T 10A - PINO 3 SAIDAS 2P+T 10A	UN	50,0000	3,8600	193,00
182	21081	PINO FÊMEA 10 AMPERES - PINO FÊMEA 10 AMPERES	UN	50,0000	2,9900	149,50
183	21082	PINO FÊMEA 20 AMPERES - PINO FÊMEA 20 AMPERES	UN	50,0000	3,8500	192,50
184	21079	PINO MACHO 10 AMPERES - PINO MACHO 10 AMPERES	UN	50,0000	2,3700	118,50
185	21080	PINO MACHO 20 AMPERES - PINO MACHO 20 AMPERES	UN	50,0000	4,3000	215,00
187	28720	PLACA 4X2 CEGA - PLACA 4x2 CEGA	UN	500,0000	2,0000	1.000,00
188	28721	PLACA 4X4 CEGA - PLACA 4X4 CEGA	UN	100,0000	4,0000	400,00
189	25161	PLAFONIER C/ SOQ BRANCO - PLAFONIER C/ SOQ BRANCO	UN	300,0000	3,0800	924,00
190	28722	PORTEIRO ELETRÔNICO - PORTEIRO ELETRÔNICO	UN	5,0000	170,2700	851,35
192	25165	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 12 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 12	UN	5,0000	31,5800	157,90
193	25162	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 24 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 24	UN	5,0000	47,1500	235,75
194	25163	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 4 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 4	UN	5,0000	17,6200	88,10
195	25164	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 6 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 6	UN	5,0000	20,7500	103,75
197	25168	REFLETOR DE LED 100 - REFLETOR DE LED 100	UN	100,0000	26,2000	2.620,00
199	28725	REFLETOR DE LED 500W - COR/LUMINOSIDADE: BRANCO FRIO - REFLETOR DE LED 500W - COR/LUMINOSIDADE: BRANCO FRIO	UN	20,0000	129,0000	2.580,00
200	28726	REFLETOR LED 200 WATS. FLUXO LUMINOSO 15000LM. BRANCO FRIO 6500K. BIVOLT 100/240V. LUZ BRANCA. - REFLETOR LED 200 WATS. FLUXO LUMINOSO 15000LM. BRANCO FRIO 6500K. BIVOLT 100/240V. LUZ BRANCA.	UN	30,0000	42,9000	1.287,00
202	28750	REFLETOR LUZ LED LÂMPADA 100W - REFLETOR LUZ LED LÂMPADA 100W - PAINEL SOLAR, PLACA COM CONTROLE.COR: BRANCO FRIO.ANGULO DE ABERTURA 120ºVIDA UTIL: 50000.FUNÇÃO LIGA/DESLIGA FUNÇÃO TIMER 3,5 E 8H	UN	30,0000	100,7500	3.022,50
204	28751	REFLETOR LUZ LED LÂMPADA 3.000W - REFLETOR LUZ LED LÂMPADA 3.000W - PAINEL SOLAR, PLACA COM	UN	10,0000	199,0000	1.990,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Comendador Ferreira de Matos, 29 - Centro - Congonhal/MG

Fone: 35 3424 3000 Fax: 35 3424 1567 CEP: 37.584-000

www.congonhal.mg.gov.br

		CONTROLE.COR: BRANCO FRIO.ANGULO DE ABERTURA 120°VIDA UTIL: 50000.FUNÇÃO LIGA/DESLIGA FUNÇÃO TIMER 3,5 E 8H				
206	28749	REFLETOR LUZ LED LÂMPADA 50W - REFLETOR LUZ LED LÂMPADA 50W - PAINEL SOLAR, PLACA COM CONTROLE.COR: BRANCO FRIO.ANGULO DE ABERTURA 120°VIDA UTIL: 50000.FUNÇÃO LIGA/DESLIGA FUNÇÃO TIMER 3,5 E 8H	UN	20,0000	125,0000	2.500,00
208	26937	SENSOR DE PRESENÇA COM FOTOCELULA - SENSOR DE PRESENÇA COM FOTOCELULA	UN	50,0000	37,9400	1.897,00
210	28729	SISTEMA X 1 INTERRUPTOR + 1 TOMADA - SISTEMA X 1 INTERRUPTOR + 1 TOMADA	UN	30,0000	9,0000	270,00
211	28730	SISTEMA X 1 INTERRUPTOR SIMPLES - SISTEMA X 1 INTERRUPTOR SIMPLES	UN	30,0000	5,0000	150,00
214	28733	SISTEMA X 2 INTERRUPTOR + 1 TOMADA - SISTEMA X 2 INTERRUPTOR + 1 TOMADA	UN	30,0000	20,0000	600,00
216	28735	SISTEMA X 3 INTERRUPTOR - SISTEMA X 3 INTERRUPTOR	UN	30,0000	20,0000	600,00
218	27814	TAMPÃO PLASTICA 4X2 CEGA - TAMPÃO PLASTICA 4X2 CEGA	UN	100,0000	2,0000	200,00
219	27811	TAMPÃO PVC 1" - TAMPÃO PVC 1"	UN	500,0000	0,4000	200,00
221	28736	TERMINAL TUBULAR ILHÓS 2,5 MM - Terminal Tubular Ilhós 2,5 mm PACOTE COM 100Material: cobre eletrolítico, estanhado eletroliticamente.Isolamento de PVC rígido com retardamento de chama	PCT	10,0000	4,3000	43,00
222	28737	TERMINAL TUBULAR ILHÓS 6,0 MM - Terminal Tubular Ilhós 6,0 mm PACOTE COM 100Material: cobre eletrolítico, estanhado eletroliticamente.Isolamento de PVC rígido com retardamento de chama	PCT	10,0000	11,4500	114,50
223	28738	TERMINAL TUBULAR ILHÓS 1,5 MM - Terminal Tubular Ilhós 1,5 mm PACOTE COM 100Material: cobre eletrolítico, estanhado eletroliticamente.Isolamento de PVC rígido com retardamento de chama	PCT	10,0000	4,3000	43,00
224	28739	TERMINAL TUBULAR ILHÓS 10MM - Terminal Tubular Ilhós 10mm PACOTE COM 100Material: cobre eletrolítico, estanhado eletroliticamente.Isolamento de PVC rígido com retardamento de chama	PCT	10,0000	18,6400	186,40
225	28740	TERMINAL TUBULAR ILHÓS 4,0MM - Terminal Tubular Ilhós 4,0mm PACOTE COM 100Material: cobre eletrolítico, estanhado eletroliticamente.Isolamento de PVC rígido com retardamento de chama	PCT	10,0000	7,1600	71,60
229	21099	TOMADA BARRA COM 5 TOMADAS 20 AMPERES - TOMADA BARRA COM 5 TOMADAS 20 AMPERES	UN	20,0000	20,5000	410,00
230	28744	TOMADA DE SOBREPOR N3006, COM PLUG N3076 2P+T 16A 110V - TOMADA DE SOBREPOR N3006, COM PLUG N3076 2P+T 16A 110V	UN	20,0000	49,0000	980,00
231	28743	TOMADA DE SOBREPOR N3006, COM PLUG N3076 2P+T 16A 220V - TOMADA DE SOBREPOR N3006, COM PLUG N3076 2P+T 16A 220V	UN	20,0000	42,4000	848,00
233	25184	TOMADA EM BARRA DUPLA - TOMADA EM BARRA DUPLA	UN	10,0000	11,3500	113,50
234	25185	TOMADA EM BARRA QUADRUPLA - TOMADA EM BARRA QUADRUPLA	UN	20,0000	16,8800	337,60
235	25186	TOMADA EM BARRA TRIPLA - TOMADA EM BARRA TRIPLA	UN	20,0000	12,3000	246,00
236	25195	TORNEIRA ELETRICA 127W - TORNEIRA ELETRICA 127W	UN	10,0000	147,4000	1.474,00
237	27797	UNIDUT CONCO 3/4" GALVANIZADO - UNIDUT CONCO 3/4" GALVANIZADO	UN	100,0000	2,8400	284,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL - ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Comendador Ferreira de Matos, 29 - Centro - Congonhal/MG

Fone: 35 3424 3000 Fax: 35 3424 1567 CEP: 37.584-000

www.congonhal.mg.gov.br

238	27807	UNIDUT CONICO 1" GALVANIZADO - UNIDUT CONICO 1" GALVANIZADO	UN	100,0000	4,4400	444,00
239	27806	UNIDUT RETO 1" GALVANIZADO - UNIDUT RETO 1" GALVANIZADO	UN	100,0000	4,6000	460,00
240	27796	UNIDUT RETO 3/4" GALVANIZADO - UNIDUT RETO 3/4" GALVANIZADO	UN	100,0000	3,3300	333,00
Valor Total: R\$ 890.651,60 (oitocentos e noventa mil, seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos)						

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação;

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156º incisos I ao IV da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

Nos valores registrados para o fornecimento do objeto, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

RAPHAEL DIEGO
VELANI:39627083836



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, da seguinte forma:

REDUZIDO	FONTE DE RECURSOS	DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO
191	1.500.99	Material de Consumo
213	1.500; 1.600	Material de Consumo
238	1.500; 1.621	Material de Consumo
253	1.500	Material de Consumo
271	1.500; 1.621	Material de Consumo
206	1.500, 1.621, 1.600	Material de Consumo
248	1.500	Material de Consumo
267	1.621; 1.600	Material de Consumo
279	1.500	Material de Consumo
286	1.660	Material de Consumo
308	1.500	Material de Consumo
165	1.500	Material de Consumo
159	1.500	Material de Consumo
331	1.500	Material de Consumo
373	1.500	Material de Consumo
324	1.500	Material de Consumo
350	1.500	Material de Consumo
63	1.500	Material de Consumo
71	1.500	Material de Consumo
92	1.500	Material de Consumo
38	1.500	Material de Consumo

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, são obrigações:

Da Fornecedora/Beneficiária:

Executar com pontualidade o objeto solicitado conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;

Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias; atender com prontidão às reclamações por parte do receptor do objeto da presente Ata;

Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;

Cumprir todas as obrigações de execução do objeto descrito no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço;

Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora;

Executar o objeto de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

Do Órgão Gerenciador e os Departamentos Municipais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL - ESTADO DE MINAS GERAIS

Prça Comendador Ferreira de Matos, 29 - Centro - Congonhal/MG

Fone: 35 3424 3000 Fax: 35 3424 1567 CEP: 37.584-000

www.congonhal.mg.gov.br

Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021;
Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
Emitir requisição do objeto a ser executado.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;

Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

Pela Detentora quando:

a). Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes da emissão do pedido de entrega do objeto pelo Município. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa;

Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente;

Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza;

A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

RAPHAEL DIEGO
VELAZQUEZ 3962.7083836

Protocolo de Defesa Agrária nº 143, 01/00
10.000.000.000.000
Data: 22/04/2022 16:13:16 - 01/01



Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021;

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador;

As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador;

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades previstas na Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021;

A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes;

A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o MUNICÍPIO DE CONGONHAL – MG, através do Departamento Administrativo;

São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL - ESTADO DE MINAS GERAIS

Praca Comendador Ferreira de Matos, 29 - Centro - Congonhal/MG

Pfone: 35 3424 3000 Fax: 35 3424 1567 CEP: 37.584-000

www.congonhal.mg.gov.br

Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro (s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata;

Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos/serviços, através de Servidor designado para tal;

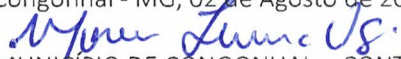
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Presencial do qual ela se originou.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente ata de registro de preços, fica eleito o Foro da Comarca de Pouso Alegre/MG com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja; Justos e acordados firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Congonhal - MG, 02 de Agosto de 2024.


MUNICÍPIO DE CONGONHAL – CONTRATANTE

MOISÉS FERREIRA VAZ

Prefeito Municipal

RAPHAEL DIEGO

VELANI:39627083836

CONTATTO MAIS LTDA

CNPJ: 18.237.962/0001-24

EMPRESA DETENTORA DA ATA – CONTRATADA

Assinado de forma digital por RAPHAEL DIEGO
VELANI:39627083836
Dados: 2024.08.02 16:14:35 -03'00'

